



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 004/2016 - CADM	
Dispõe sobre a denominação e identificação das instalações que compõem a infraestrutura física da Universidade e dá outras providências.....	01 - 05
02- HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – CTG - RETIFICAÇÕES	
CTG – Área: Projeto Mecânico; Subárea: CAE/CAD.....	05
CTG – Área: Projetos; Subárea: Mecânica dos Sólidos.....	05 - 06
03- REGIMENTOS INTERNOS - RETIFICAÇÕES	
Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – CFCH.....	06
Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Morfotecnologia – CB.....	06
04- MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 46 - CAA	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado Profissional.....	07 - 12
05- ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU - RETIFICAÇÃO	
PG em Morfotecnologia - CB – ME - Área de Concentração: Morfotecnologia.....	12 - 13

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – il. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

RESOLUÇÃO Nº 004/2016 - CADM

EMENTA: Dispõe sobre a denominação e identificação das instalações que compõem a infraestrutura física da Universidade e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição conferida pelo art. 21, alínea *a*, do Estatuto da Universidade, e considerando:

- a necessidade de regulamentar a denominação e identificação das instalações que compõem a infraestrutura física dos Campi da UFPE;
- o disposto na Lei nº 6.454/1977.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA INFRAESTRUTURA FÍSICA**

Art. 1º A denominação das instalações da infraestrutura física da Universidade obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entendem-se por instalações da infraestrutura física:

- I.** LOGRADOURO: denominação genérica de local de uso comum, localizado na área interna da Universidade, destinado ao trânsito ou permanência de pedestres ou veículos, tais como: rua, avenida, praça, travessa, ponte, alameda e áreas verdes;
- II.** EDIFICAÇÃO: construção destinada ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, administrativas ou operacionais, em especial prédios, pavilhões, etc;
- III.** ESPAÇOS FÍSICOS: auditórios, bibliotecas, salas de aula, refeitórios, salões nobres e outros espaços congêneres, geralmente localizados nos âmbitos internos das edificações;
- IV.** ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E DE LAZER: espaços reservados para atividades recreativas, artísticas, de confraternização ou similares, dentre os quais se destacam o Centro de Convenções, a Concha Acústica, o Clube Universitário e o entorno do Lago do Riacho Cavouco;
- V.** RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

Art. 3º As instalações mencionadas no artigo anterior poderão receber:

- I.** nomes de servidores, falecidos há mais de 2 (dois) anos, que tenham prestado relevantes serviços, com reconhecida contribuição ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural, humanístico, artístico ou da gestão da Universidade;
- II.** nomes de personalidades brasileiras ou estrangeiras com nítida e indiscutível projeção, falecidos há mais de dois anos, que tenham se distinguido:
 - a)** em virtude de relevantes serviços prestados à UFPE, ao Município, ao Estado ou ao País;
 - b)** por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
 - c)** pela prática de atos heróicos e edificantes.
- III.** nomes de fácil pronúncia tirados da História, Geografia, Flora, Fauna e Folclore do Brasil ou de outros Países, e da Mitologia Clássica;
- IV.** datas de significação especial para a História da Universidade, das cidades sedes dos seus Campi, do Estado de Pernambuco, do Brasil ou Universal.

Parágrafo único. A nomenclatura da instalação não deverá ser demasiadamente extensa, de modo que prejudique a precisão e a clareza da identificação do local.

Art. 4º Não será permitido que mais de uma instalação receba denominação idêntica, sob pena de nulidade do ato que atribuir a nomenclatura em data posterior à primeira aprovada pela Administração.

Art. 5º A proposta de denominação deverá conter:

- I. justificativa circunstanciada;
- II. biografia da pessoa homenageada, na hipótese de situação mencionada nos incisos I e II do art. 3º;
- III. descrição detalhada do local a ser denominado.

Art. 6º Na hipótese de espaço físico vinculado a departamento ou núcleo, a proposta de denominação deverá ser aprovada por dois terços dos membros que integram o pleno dessas unidades e, ainda, homologada por dois terços dos membros que compõem o respectivo conselho departamental ou gestor.

Parágrafo único. Após a homologação, deverá ser autuado processo administrativo junto à Divisão de Comunicação/PROGEST - integrado pela documentação referida no art. 5º e pelas atas das reuniões dos colegiados citados no *caput* deste artigo – dirigido ao Gabinete do Reitor, solicitando a publicação do ato no boletim oficial.

Art. 7º No caso de instalação ligada a órgão suplementar, a proposta de denominação deverá ser aprovada por dois terços dos membros que integram o conselho técnico-administrativo e submetido à homologação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 8º Na hipótese de espaço físico vinculado ao centro, a proposta de denominação deverá ser aprovada por dois terços dos membros que integram o conselho departamental.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 6º.

Art. 9º Os centros e os órgãos suplementares poderão propor a denominação de logradouro, desde que haja uma estreita ligação entre esses locais e as citadas unidades.

§ 1º O centro poderá apresentar proposta conjunta com outro centro ou órgão suplementar, caso exista um compartilhamento por essas unidades do local ou da via de acesso a ser denominada.

§ 2º Em qualquer caso, a proposta deverá ser aprovada por dois terços dos membros dos respectivos colegiados das unidades e submetida à homologação do Conselho de Administração, acompanhada das atas das reuniões e da documentação mencionada no art. 6º.

Art. 10. A proposta de denominação das áreas de convivência e de lazer, dos logradouros de uso geral e comum e dos espaços físicos vinculados à Administração Central será submetida pelo Reitor ao Conselho de Administração e dependerá da aprovação de dois terços dos seus membros.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta será observado o disposto no art. 5º.

Art. 11. Em qualquer caso, após publicação da nomenclatura da instalação física no boletim oficial, o Gabinete do Reitor encaminhará o processo à Superintendência de Infraestrutura e à Pró-reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação, que serão responsáveis pelo registro no cadastro pertinente e no portal da Universidade e, também, pelas providências necessárias à sinalização do local com a denominação aprovada.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO, NUMERAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA
INFRAESTRUTURA FÍSICA

SEÇÃO I
DA IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS

Art. 12. Os logradouros da Universidade serão caracterizados conforme os seguintes tipos:

- I.** Avenida: via arterial com duas pistas de rolamento para veículos, com largura mínima de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) cada, separadas por canteiro central medindo no mínimo 4,00m (quatro metros) de largura.
- II.** Ruas: via com pista de rolamento para veículos, com largura de 7,20m (sete metros e vinte centímetros) a 19,99m (dezenove metros e noventa e nove centímetros) entre os alinhamentos, classificadas em:
 - a)** Vias Coletoras: via com pista de rolamento para veículos, com a função de articular vias arteriais, ou coletar o tráfego de determinada área, canalizando para as vias arteriais;
 - b)** Vias Locais: via com pista de rolamento para veículos, com a função de se articular com as vias coletoras e dar acesso às edificações e demais espaços.
- III.** Balão de Retorno: alargamento da via de circulação, destinado ao retorno e manobra de veículos, permitindo a inscrição de uma circunferência com raio de giração de 9,00m (nove metros) no mínimo;
- IV.** Via de Pedestre: espaço destinado à circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 2,00 m (dois metros) entre os alinhamentos;
- V.** Praça: logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;
- VI.** Pontes: construção destinada a estabelecer comunicação entre dois pontos separados por um curso de água ou por uma depressão de terreno
- VII.** Alameda: logradouro arborizado destinado à circulação de pedestres;
 - § 1º Nenhuma via a ser aberta deve ter dimensão inferior ao estipulado nos incisos I e II deste artigo.
 - § 2º As vias de qualquer natureza deverão prever a existência de calçadas e faixas de travessia de pedestres que atendam às normas vigentes de acessibilidade.
 - § 3º Quando possível, a via existente com medida diversa do disposto neste artigo será adequada às dimensões estabelecidas.

Art. 13. A Superintendência de Infraestrutura será responsável pela criação e atualização do Cadastro de Identificação de Logradouros da UFPE, o qual terá, no mínimo, as seguintes informações:

- I.** tipo do logradouro;
- II.** pontos de início e término;
- III.** situação do ponto inicial, mediante indicação de logradouros ou de referenciais próximos, quando for o caso;
- IV.** denominações ou designações anteriores, se houver;
- V.** dispositivo legal relativo à oficialização do logradouro ou à sua anterior denominação, quando for o caso.

Parágrafo único. Antes do início da execução de obra na qual se prevê a criação de novo logradouro, a Superintendência de Infraestrutura comunicará antecipadamente ao Gabinete do Reitor, que deverá adotar as providências necessárias para a denominação do local.

Art. 14. As placas identificativas dos logradouros deverão conter os seguintes elementos:

- I.** tipo de logradouro;
- II.** nome do logradouro;
- III.** Código de Endereçamento Postal (CEP);

Art. 15. O emplacamento de logradouros será executado com placas confeccionadas de acordo com o padrão estabelecido no Sistema de Sinalização da UFPE.

Parágrafo único. A confecção e fixação das placas identificativas dos logradouros serão de competência da Superintendência de Infraestrutura.

SEÇÃO II DA NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 16. A numeração dos imóveis da Universidade, edificado ou não, far-se-á atendendo-se as seguintes normas:

- I.** para efeito de numeração, o prédio da Reitoria será considerado como marco zero.
- II.** o número de cada imóvel corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo da via pública, desde o seu início até o meio da porta ou acesso principal das edificações, estabelecendo-se o ponto inicial através do seguinte sistema de orientação:
 - a)** nas vias sem saída, a numeração será iniciada sempre a partir da via de acesso;
 - b)** nas demais vias, a numeração será iniciada a partir da extremidade mais próxima do marco zero.
- III.** a numeração será par à direita e ímpar à esquerda, a partir do início do logradouro;
- IV.** quando à distância em metros, de que trata o inciso II deste artigo, não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;
- V.** é obrigatória a colocação de placa de numeração em conformidade com o padrão estabelecido no Sistema de Sinalização da UFPE.
- VI.** elementos independentes de uma mesma edificação receberão numeração própria, adotando o número da unidade acrescido da denominação de Bloco mais uma letra maiúscula, obedecida a ordem alfabética, ou denominado de Anexo seguido de um algarismo romano, observando-se a ordem crescente.

SEÇÃO III DA SINALIZAÇÃO

Art. 17. Os logradouros, as edificações, as áreas de convivência e lazer e o Restaurante Universitário serão objetos de identificação visual, por meio de placas de sinalização.

§ 1º Compete à Pró-reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação elaborar o Manual de Sinalização dos Campi da UFPE, definindo as dimensões, as cores e a escrita padrão a serem utilizadas nas placas de sinalização e nas numerações dos imóveis.

§ 2º A Superintendência de Infraestrutura será a unidade responsável pela confecção e fixação das placas de sinalização e de numeração dos imóveis.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAL E FINAL

Art. 18. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução, a Pró-reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação submeterá o Manual de Sinalização dos Campi da UFPE, de que trata o § 1º do art. 17, à aprovação do Reitor.

Art. 19. No período de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do manual referido no artigo anterior, a Superintendência de Infraestrutura providenciará a confecção e a fixação das placas identificativas dos logradouros, da numeração dos imóveis e da sinalização dos Campi da Universidade.

Art. 20. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta Resolução, os departamentos, núcleos, centros, órgãos suplementares e a Administração Central deverão realizar inventário de suas instalações físicas que se encontram denominadas, corrigindo aquelas que não estão em conformidade com a presente norma.

Art. 21. A criação de Código de Endereçamento Postal (CEP) para logradouro da Universidade será intermediada pelo Gabinete do Reitor junto aos Correios, por meio de solicitação encaminhada pela Superintendência de Infraestrutura.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Presidente: ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
-Reitor-

RETIFICAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CTG

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO A ou ASSISTENTE A ou AUXILIAR A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 56, de 16 de Junho de 2016, publicado no D.O.U. n° 115, de 17/06/2016 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 59, de 21 de Junho de 2016.

ONDE SE LÊ:

ÁREA:

PROJETO MECÂNICO

SUBÁREA: CAE/ CAD

Nº DO PROCESSO: 23076.024309/2016-82

CLASSE: Adjunto A

LEIA-SE:

PROJETO MECÂNICO

SUBÁREA: CAE/ CAD

Nº DO PROCESSO: 23076.024309/2016-82

CLASSE: Assistente A

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências/UFPE

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO A ou ASSISTENTE A ou AUXILIAR A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 56, de 16 de Junho de 2016, publicado no D.O.U. n° 115, de 17/06/2016 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 59, de 21 de Junho de 2016.

ONDE SE LÊ:

ÁREA: PROJETOS

SUBÁREA: Mecânica dos Solos

Nº DO PROCESSO: 23076.024310/2016-15

CLASSE: Adjunto A

LEIA-SE:

ÁREA: PROJETOS

SUBÁREA: Mecânica dos Sólidos

Nº DO PROCESSO: 23076.024310/2016-15

CLASSE: Adjunto A

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA

Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências/UFPE

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

RETIFICAÇÃO

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência Política da UFPE, em sua Reunião realizada em 13 de junho de 2016, conforme pode ser observado em extrato de Ata localizado na página 15 deste processo, decidiu alterar a redação do Art. 14 §5º do Regimento Interno do Programa.

Desse modo, **ONDE SE LÊ:**

§ 5º - O número de créditos a serem cursados no Mestrado será de 24 (vinte e quatro) e no doutorado será de 26 (vinte e seis).

LEIA-SE:

§ 5º - O número de créditos a serem cursados no Mestrado será de 24 (vinte e quatro) e no doutorado será de 28 (vinte e oito).

Essa alteração entra em vigor para alunos matriculados a partir de 03/2017.

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MORFOTECNOLOGIA**

RETIFICAÇÃO

Desse modo, **ONDE SE LÊ:**

Art. 37º- O número mínimo de créditos a ser efetivado pelos alunos em nível de Mestrado será de 30 (trinta) dos quais 14 (quatorze) serão efetivados em disciplinas obrigatórias e 16 (dezesseis) em disciplinas eletivas.

LEIA-SE:

Art. 37º- O número mínimo de créditos a ser efetivado pelos alunos em nível de Mestrado será de 28 (vinte e oito) dos quais 14 (quatorze) serão efetivados em disciplinas obrigatórias e 14 (catorze) em disciplinas eletivas.

Essa alteração entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 46 - UFPE / CAA
EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF – UFPE / CAA – Nº 002/2016
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL
EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 46 - UFPE / CAA
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 13/09/2016)

O Coordenador do Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, polo 46 (UFPE), torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/propeq>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2017 - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação, Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física:

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Seleção do Polo 46 – UFPE / CAA do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF da Universidade Federal De Pernambuco – UFPE / CAA – torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 46 – UFPE / CAA.

1.2. O presente Edital complementar, para o Polo 46 – UFPE/CAA, o Edital MNPEF – SBF Nº 02/2016 – Processo Seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional, publicado pela Sociedade Brasileira de Física em <http://www.sbfisica.org.br/~mnpef/>, e detalha as datas deste processo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.3. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 46 – UFPE/CAA no mês e ano indicados no Anexo II do Edital.

1.4. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão como indicados no Anexo II do Edital.

1.5. O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 46 – UFPE/CAA será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Coordenação do MNPEF. Não será permitido, em nenhuma hipótese, que parente co-sanguíneo do candidato integre a Comissão de Seleção.

1.6. A página eletrônica do MNPEF – Polo 46 – UFPE/CAA está disponível no endereço eletrônico da UFPE / CAA: <https://www.ufpe.br/mnpef/> e a página nacional está disponível em <http://www.sbfisica.org.br/mnpef>.

1.7. A secretaria do Polo 46 – UFPE / CAA do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada na:

Universidade Federal De Pernambuco

Centro Acadêmico do Agreste – UFPE / CAA

Rodovia BR104, km 59, Nova Caruaru, CEP 55014-900, Caruaru PE. Bloco H.

1.8. Informações adicionais podem ser obtidas por meio de correspondência eletrônica dirigida ao coordenador do Polo 46 – UFPE/CAA do MNPEF disponível no endereço eletrônico do Polo - <https://www.ufpe.br/mnpef/> .

1.9. O processo seletivo dar-se-á em duas etapas. A primeira etapa consiste em uma Prova Escrita Nacional, versando sobre conteúdos específicos de física. A inscrição para a primeira etapa, a confecção da prova e do seu gabarito, competem à SBF. A UFPE disponibilizará a estrutura física necessária para a realização da primeira etapa. A segunda etapa consiste em Prova de defesa de Memorial e, neste caso, tanto a inscrição como a realização desta etapa será de competência da UFPE, devendo ser realizada conforme estipulado pelo Edital Local.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo de inscrição para a primeira etapa bem como as provas são de responsabilidade da Sociedade Brasileira de Física (SBF). As informações detalhadas sobre a inscrição para a Prova Escrita Nacional estão apresentadas no Edital Nacional, Seção 2, itens 2.1 a 2.15.

2.2. Os candidatos classificados para o Polo 46 – UFPE / CAA na primeira etapa do processo seletivo, prevista no item 4.3.1 do Edital Nacional e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.10 do Edital Nacional, devem comparecer à sede do Polo para fazer a inscrição, no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. A inscrição para a segunda fase do processo seletivo é de responsabilidade da UFPE e será realizada na secretaria do Polo 46 – UFPE/CAA do MNPEF, 04/08/2016, das 09:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00 horas, na secretaria do Polo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação e CPF, com apresentação de original para conferência;
- b) Cópia de diploma de curso de graduação (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso reconhecido pelo MEC, com apresentação de original para conferência;
- c) Cópia do histórico escolar de curso de graduação;
- d) Cópia de comprovante de que está em efetivo exercício de docência em Física na educação básica ou no ensino superior ou em Ciências no ensino fundamental, com apresentação de original para conferência;
- e) Currículo, preferencialmente na plataforma Lattes, com apresentação dos documentos comprobatórios originais para conferência.
- f) Memorial constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional;
- g) Resumo sobre o plano de trabalho para o mestrado profissional.

2.4. Caso o candidato não possa comparecer, pessoalmente, ao Polo 46 – UFPE/CAA para a apresentação dos documentos solicitados no item 2.3, as cópias previstas deverão ser autenticadas e o portador dos documentos deverá apresentar procuração para tal.

2.5. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em semestre final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo; caso o candidato nessas condições seja selecionado, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula.

2.6. Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SBF.

2.7. O candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação com autenticação consular brasileira ou apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia no país onde obteve o título e o histórico escolar traduzidos para o idioma português salvo os países que não são obrigatórias as traduções: inglês, francês, espanhol ou italiano.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas na turma a que se refere este Edital.

3.2 O processo seletivo será composto por duas etapas:

I) A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá de uma **Prova Escrita Nacional** elaborada pela Comissão Nacional de Seleção e corrigida pela Comissão de Seleção do Polo 46 – UFPE / CAA, segundo o item 4 do Edital Nacional. A Prova Escrita Nacional realizada na primeira etapa versará sobre tópicos de Física Geral encontrados na bibliografia indicada no Anexo III deste Edital. Ao resultado da prova será atribuído um grau entre 0 (zero) e 10 (dez), com precisão de centésimos.

II) A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá de uma **Prova de Defesa de Memorial**, realizada pela Comissão de Seleção do Polo.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1. Durante a realização da Prova Escrita Nacional não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova. Será garantida a não identificação do candidato na prova escrita.

4.2. As respostas às questões serão necessariamente escritas utilizando caneta esferográfica de tinta preta, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo.

4.3. Não será permitido o uso de calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações, ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, *palmtops*, máquinas fotográficas, telefones celulares, *tablets*, ou quaisquer outros do gênero.

4.4. Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como, telefones celulares, *paggers*, *bipers*, *tablets*, ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser desligados e entregues ao Fiscal de prova antes do seu início, sendo devolvidos ao candidato ao final.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início da Prova Escrita Nacional, portando:

- a) documento de identificação original, com foto recente;
- b) comprovante de inscrição;
- c) caneta esferográfica de **tinta preta**.

4.6. Se o número de candidatos não eliminados na primeira etapa for inferior ou igual a uma e meia vezes o número N (1,5 N) de vagas pelo Polo, todos os candidatos não eliminados a este Polo passarão à segunda fase do processo seletivo.

4.7. Se os candidatos não eliminados para o Polo forem, em número superior a 1,5 N, eles serão classificados em ordem decrescente de nota na prova escrita, e apenas aqueles com nota igual ou superior à do candidato com classificação 1,5 N nessa lista passarão à segunda etapa, ficando os demais eliminados do processo seletivo.

4.8. São critérios para avaliação da prova escrita: a) clareza, propriedade no uso da linguagem e o domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; b) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; c) coerência e detalhamento no desenvolvimento das idéias, capacidade argumentativa e articulação das respostas às questões formuladas pela banca examinadora;

clareza, propriedade no uso da linguagem e o domínio dos conteúdos	30%
domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	40%
coerência e detalhamento no desenvolvimento das idéias, capacidade argumentativa e articulação das respostas às questões formuladas pela banca examinadora.	30%

4.9. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas na secretaria e na página eletrônica do Polo 46 – UFPE/CAA do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

4.10. Os recursos relativos aos resultados da primeira etapa devem ser encaminhados por escrito até as 18:00 horas, na secretaria do Polo. O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a publicação das notas da primeira etapa.

4.10.1. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção do Polo e comunicados à Comissão de Seleção Nacional.

4.10.2. Será permitido ao candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

4.10.3. Em caso de acolhimento, uma nova relação com as notas dos candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada na Secretaria do Polo.

5. DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

5.1. A Prova de Defesa de Memorial é de responsabilidade da UFPE e será organizada conforme previsto nos itens 4.12 e 4.13 do Edital Nacional.

5.2. Os períodos de agendamento da Prova de Defesa de Memorial e de realização desta Prova encontram-se previstos no Anexo I deste Edital.

5.3. A Prova de Defesa de Memorial terá peso 1 de caráter classificatório, será oral e realizada com a presença de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo 46 – UFPE/CAA com cada candidato, em data e local a serem divulgados na secretaria e na página eletrônica do Polo 46 – UFPE / CAA do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital. A defesa de memorial será gravada. Para a realização da prova serão disponibilizados os seguintes recursos: quadro branco, pincéis de quadro branco, datashow e computador. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pela integridade funcional dos equipamentos eletrônicos disponibilizados durante a apresentação dos candidatos, ficando o candidato responsável por incidentes eventuais. A esta Prova será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros presentes designados pela Comissão de Seleção do Polo. O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e local previstos receberá nota 0 (zero).

5.4 São critérios para a avaliação da prova de defesa de memorial: São critérios para avaliação da prova escrita:

- a) clareza, propriedade no uso da linguagem e o domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; b) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; c) coerência e detalhamento no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e articulação

das respostas às questões formuladas pela banca examinadora; d) o potencial do mesmo para integralizar o currículo do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.

clareza, propriedade no uso da linguagem e o domínio dos conteúdos	20%
domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
coerência e detalhamento no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e articulação das respostas às questões formuladas pela banca examinadora	30%
potencial do mesmo para integralizar o currículo	30%

5.5. Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados por escrito até as 18:00 horas, na secretaria do Polo. O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a publicação das notas da segunda etapa.

5.5.1. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção do Polo e comunicados à Comissão de Seleção Nacional.

5.5.2. Em caso de acolhimento, uma nova relação com as notas dos candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada na Secretaria do Polo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. A nota global de cada candidato será a média aritmética dos graus obtidos nas duas provas, a Prova Escrita Nacional e a Prova de Defesa de Memorial.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global, calculada com precisão de centésimos. Em caso de empate, o critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita Nacional. Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

6.3. Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física os candidatos que pela ordem de classificação, preencher o número de vagas oferecido.

6.4. A Comissão de Seleção do Polo, a seu critério e com a anuência da Coordenação Nacional do MNPEF, poderá autorizar o ingresso de alunos em número que exceda as vagas oferecidas, respeitada a ordem de classificação.

6.5. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas na secretaria e na página eletrônica do Polo 46 – UFPE/CAA do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

6.6. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 46 – UFPE/CAA devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

6.6.1 Dentro de prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta pela desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Coordenação Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas na secretaria e na página eletrônica do Polo 46 – UFPE / CAA com antecedência mínima de dois dias úteis em relação às novas datas.

7.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma etapa do processo seletivo.

7.3. Os candidatos não selecionados terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados. Findo esse prazo, a referida documentação será destruída. Não será devolvida a taxa para os candidatos não aprovados no processo de seleção.

7.4. A taxa cobrada é de inteira responsabilidade da Sociedade Brasileira de Física (SBF), sendo esta a responsável pelo seu recolhimento e utilização. Não haverá recolhimento de taxas por parte da UFPE.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do MNPEF.

ANEXOS:

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

ANEXO II – INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA DA PROVA ESCRITA NACIONAL

Augusto César Lima Moreira

Coordenador do Polo 46 – UFPE / CAA do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

ANEXO I: CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Etapa Preliminar (SBF)	
Inscrições:	01/09/2016 a 12/10/2016, no portal do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, no endereço eletrônico http://www.sbfisica.org.br/mnpef .
Pagamento:	13/10/2016 é a data limite para pagamento da taxa de inscrição, até o limite de horário estabelecido pela instituição bancária para processamento do pagamento nessa data.
Comprovantes de inscrição:	O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser apresentado no ato da realização da prova escrita. De 14/10/2016 a 18/10/2016 é o período de emissão dos comprovantes de inscrição. Será acatada reclamação referente a não emissão do comprovante até as 12:00h (horário de Brasília) do dia 19/10/2016, de acordo com o indicado no item 2.6 do Edital Nacional.
Lista de Inscritos:	20/10/2016 será divulgada a listagem dos candidatos inscritos em cada Polo.

Primeira Etapa – Prova Escrita Nacional (SBF)	
Realização:	23/10/2016, às 13:00h (horário de Brasília), será realizada a prova escrita Nacional. Os candidatos inscritos no Polo 46 – UFPE / CAA realizarão a Prova Escrita Nacional no bloco K do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal De Pernambuco, situada na Rodovia BR104, km 59, Nova Caruaru, CEP 55014-900, Caruaru PE.
Resultado:	16/11/2016: Divulgação no polo, em ordem alfabética, dos candidatos selecionados na primeira etapa do processo seletivo (prova escrita nacional), no endereço eletrônico: https://www.ufpe.br/mnpef/
Recursos:	De 17/11/2016 até 18/11/2016, até as 17:00 horas, na secretaria do Polo.
Resultado Final (primeira etapa):	18/11/2016 após as 17:00, divulgação final no polo dos nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa, com os horários e locais para realização da Prova de Defesa de Memorial.

Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial (UFPE/CAA – Polo 46)	
Memorial:	18/11/2016: Os candidatos aprovados na primeira etapa deverão entregar na Secretaria do Polo 46 – UFPE / CAA todos os documentos requeridos para a segunda etapa do processo seletivo.
Defesa:	22/11/2016 a 03/12/2016, período de realização da Prova de Defesa de Memorial, no Polo em local estipulado no endereço eletrônico (do Polo).
Divulgação dos Resultados:	13/12/2016: Divulgação dos resultados no polo ou no endereço eletrônico: https://www.ufpe.br/mnpef/
Recursos:	De 14/12/2016 até 15/12/2016 – Prazo para a interposição de recurso quanto ao resultado da segunda etapa. Os recursos deverão encaminhados à Comissão de Seleção do Polo 46 – UFPE/CAA, por escrito, por documento entregue na Secretaria até as 17:00 horas.
Resultado Final:	16/12/2016 após as 17:00, após análise dos possíveis recursos. A lista contendo os candidatos selecionados para as vagas disponíveis prazo para divulgação final, no portal do MNPEF. O Resultado Final será objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE
Pré-Matrícula:	Entre 17/12/2016 e 28/02/2017 - Período de Matrícula no Polo 46 – UFPE/CAA em horários especificados no endereço eletrônico do Polo https://www.ufpe.br/mnpef/ OBS: O candidato selecionado que não comparecer para a realização da matrícula perderá sua vaga. Período de matrícula no Polo 46 – UFPE/CAA para os candidatos classificados como suplentes, por ordem de classificação, caso algum candidato desista ou não compareça à matrícula.
Matrícula	06 A 10/03/2017 Conforme Calendário da PROPESQ
Início das Aulas	03/03/2017

ANEXO II: INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS

- As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física, no Polo 46 – UFPE/CAA terão início em 03/03/2017 ;

- As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 46 – UFPE / CAA serão realizadas em turnos diurnos e vespertinos as sextas-feiras e sábados.

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA DA PROVA ESCRITA NACIONAL

- Bauer, W.; Westfall, G. D.; Dias, H. **Física para Universitários**. Porto Alegre: AMGH, 2013, v. 1-4.
- Halliday, D; Resnick, R.; Walker, J., **Fundamentos de Física**. 6.ed., Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001-2003, v. 1 - 4.
- Nussenzveig, H. M., **Curso de Física Básica** 4. ed. rev., São Paulo: Ed. Edgar Blucher, 2002, v.1-4
- Tipler, P. A. **Física**. 4. ed., Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2000, v. 1 -3.
- Tipler, P. A. **Física Moderna**. 3. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>					
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)					
PROGRAMA:	MORFOTECNOLOGIA				
CENTRO:	BIOCIÊNCIAS				
NÍVEL:	MESTRADO				
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:					
	1	MORFOTECNOLOGIA			
	2				
	3				
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):					
	1	MORFOLOGIA: MÉTODOS CLÁSSICOS E AVANÇADOS			
	2	MORFOLOGIA E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS			
	3				
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			03/2015		
CRÉDITOS DO CURSO					
(conforme Regimento do Programa)					
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
14	14			28	
ELENCO DE DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PPGM901	BIOLOGIA MOLECULAR DO DESENVOLVIMENTO		45	3	DISCIPLINA
PPGM902	MÉTODOS DE ESTUDO EM BIOLOGIA CELULAR, MOLECULAR, HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA		45	3	DISCIPLINA
PPGM903	METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA		45	3	DISCIPLINA

PPGM904	BIOTECNOLOGIA APLICADA À CULTURA DE CÉLULAS	30	2	DISCIPLINA
PPGM905	NANOTECNOLOGIA APLICADA A TERAPIA CELULAR	45	3	DISCIPLINA
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PPGM906	ASPECTOS MORFOMOLECULARES DOS PROCESSOS TUMORAIS	15	1	DISCIPLINA
PPGM907	BIOESTATÍSTICA	30	2	DISCIPLINA
PPGM908	PLANTAS MEDICINAIS APLICADAS A ONCOLOGIA	30	2	DISCIPLINA
PPGM909	SEMINÁRIOS TEMÁTICOS EM MORFOTECNOLOGIA	30	2	SEMINÁRIOS
PPGM910	BIOÉTICA/BIOSSEGURANÇA/BOAS PRÁTICAS COM ANIMAIS EM EXPERIMENTAÇÃO	30	2	DISCIPLINA
PPGM911	MÉTODOS DE ELABORAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS	30	2	DISCIPLINA
PPGM912	ETNOBIOLOGIA	45	3	DISCIPLINA
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ___/___/___				
Coordenador(a) do Curso				